LEI N. 1.776 DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre repasse financeiro para custear a Festa Junina denominada ARRAIAL DA CÂMARA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros para custear despesas com a festa junina denominada **"Arraial da Câmara".**

§1º. O repasse do recuso financeiro destinado para organização e realização do evento cultural denominado **"Arraial da Câmara",** somente poderá ser destinado a Entidade devidamente legalizada e que represente os trabalhadores da Câmara Municipal de Porto Velho, criada para esse fim.

§2º Os recursos financeiros serão repassados mediante apresentaão da planilha de custo do evento.

§3° A prestação de contas será feita até o dia 31 de agosto de cada ano ao setor competente da admnistração pública municipal.

§ 4° O não cumprimento do §2º do caput deste artigo acarretará na suspensão do repasse financeiro.

Art. 2º. Fica instituído no calendário oficial de eventos culturais do Município de Porto Velho, a festa junina denominada Arraial da Câmara a ser comemorado nos meses de maio ou junho.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento do Município de Porto Velho, através da Fundação Cultural Iaripuna.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.4292007 –
Autoria: Vereador José Wildes